

**Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge**  
**CNPJ:16.636.540/0001-04**

**Ata da reunião nº 012/2019 do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, realizada em**  
**14/05/2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 14 dias do mês de maio de 2019, de 09:00 às 12:00 horas, na sede da Prodemge, unidade Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 4º andar, sala 8.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os membros Carlos Antônio Duarte, Luís Carlos Jardim e Sandro César Borges, representando a totalidade dos membros do Comitê.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo presidente do Comitê, Sr. Carlos Antônio Duarte.
4. **CONVIDADOS:** Marlon Jorge Silvestre, Eliana Zandona Passos, Erik Barbosa da Silva e Fernando José de Sousa Junior, lotados na Auditoria Interna da Prodemge, e Sergio Lage de Castro da Superintendência de Governança Corporativa.
5. **ORDEM DO DIA:**

**1) Denúncia encaminhada pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais relativa a eventual não observância da Lei 13.303/16 na investidura de cargos na administração da Prodemge**

A auditoria interna da Prodemge, representados pelos auditores Marlon Jorge Silvestre, Eliana Zandona Passos, Erik Barbosa da Silva e Fernando José de Sousa Junior, apresentaram aos membros do CAE os documentos enviados pela Controladoria Geral do Estado relacionados com a Denúncia nº 19032814464, (registrada no Sistema de Denúncia – SISDEN da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE/MG) e encaminhada à Prodemge pelo Ofício COGE/CCE nº 289/2019) recebida por aquele órgão, na qual o denunciante questiona o preenchimento dos requisitos elencados nos artigos 16 e 17 da Lei 13.303/16 e nos artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades Anônimas, argumentando que o diretor-presidente da Prodemge e alguns membros do Conselho de Administração não estariam atendendo ao pleito de vedações contidas nos referidos diplomas legais.

Na oportunidade, a Auditoria Interna entregou ao CAE o MEMO.PRE.ADI Nº 004/2019, de 09/05/2019, solicitando um posicionamento sobre as justificativas utilizadas para a aprovação dos requisitos exigíveis aos administradores da Prodemge, uma vez que a Auditoria Interna responde pela realização da análise do fato ocorrido.

Após ampla discussão, o CAE deliberou que irá se posicionar sobre o tema e encaminhará à Auditoria Interna sua opinião a respeito da matéria, com o objetivo de dar subsídios aos trabalhos requeridos aos auditores.

## **2) Análise dos requisitos e das vedações relacionadas aos indicados a membros da Administração e do Conselho Fiscal da Prodemge.**

O presidente do CAE, reportando-se às atribuições do colegiado contidas no Estatuto Social da companhia, em particular ao seu dever de opinar sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a eleição de administradores e conselheiros fiscais, lembrou aos demais membros da necessidade de que o CAE receba a documentação completa dos indicados, em tempo hábil. Lembrou, também, que o fluxo de recebimento e conferência dos documentos apresentados ainda não está estabelecido, sendo que, atualmente, parte da documentação é entregue à Assessoria Jurídica, pela Governança Corporativa da Fazenda ou pelo próprio indicado, e parte é entregue à área de Recursos Humanos, não havendo uma definição clara de todo o processo e de que forma e quando o CAE é inserido nessa atividade, assim como não há uma entrega formal da documentação ao Comitê.

Diante dessas indefinições, o CAE solicitou ao superintendente de Governança Corporativa, Sérgio Lage de Castro, que encaminhe ao colegiado o desenho do processo de indicação e verificação dos requisitos e vedações dos indicados a cargos na administração e no conselho fiscal da companhia, no sentido de dar uma maior segurança aos procedimentos associados a esta atividade.

## **3) Demonstrações Atuarias de Encerramento do Exercício de 2018 dos Planos de benefícios patrocinados pela Prodemge e administrados pela Fundação Libertas.**

Em relação as Demonstrações Atuariais dos planos de benefícios administrados pela Libertas, encaminhadas ao CAE na reunião de 16/04/2019 pela gerente de contabilidade da companhia, o presidente do CAE propôs aos demais membros do Comitê que considerassem a necessidade da contratação de uma consultoria especializada para dar suporte aos membros do colegiado em sua atribuição de *“avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Prodemge for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar”*, conforme prescreve o artigo 79, inciso VIII do Estatuto Social da companhia. Os membros do CAE ficaram de retomar este assunto na próxima reunião do colegiado, quando serão apresentados os demonstrativos contábeis do primeiro trimestre da Prodemge pela Superintendência de Contabilidade e Finanças.

**6 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.





**Carlos Antônio Duarte**

Presidente



**Luis Carlos Jardim**

Membro



**Sandro Cesar Borges**

Membro

